

AMESG -Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana

FADIMAB -Faculdade de Ciências e Tecnologia-Prof. Dirson Maciel de Barros

Publicado no quadro de aviso da

Autarquia do Ensino Superior de

Goiana-PE de acordo com o Art.

83, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Goiana - PE, 17/10/2022

Dirson Maciel de Barros

PORTARIA 023/2022

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Vestibular 2022.1 de **BACHARELADO EM PSICOLOGIA** da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros - FADIMAB;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que os vestibulandos que obtiverem a 1^a, 2^a e 3^a maiores notas tanto na prova do vestibular como também aos inscritos com nota do ENEM, no curso para o qual fizeram inscrição, serão premiados, conforme abaixo discriminado:

Parágrafo primeiro – bolsa de 100% de desconto nas mensalidades durante o semestre 2022.1, para a maior nota na prova e outra para maior nota do ENEM;

Parágrafo segundo – bolsa de 80% de desconto nas mensalidades, durante o semestre 2022.1, para a segunda maior nota na prova e outra para segunda maior nota do ENEM;

I- Curso de Bacharelado em PSICOLOGIA:

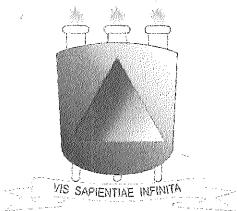
Mensalidade com desconto -----R\$ 140,76 (cento e quarenta reais e setenta e seis centavos);

Parágrafo terceiro – bolsa de 60% de desconto nas mensalidades, durante o semestre 2022.1, para a terceira maior nota na prova e outra para terceira maior nota do ENEM;

I- Curso de Bacharelado em PSICOLOGIA:

Mensalidade com desconto -----R\$ 281,53 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos);

Art. 2º - Os descontos estabelecidos no artigo 1º e seguintes somente serão concedidos aos alunos que efetuarem as matrículas até o dia 30 de março de 2022, caso contrário, abre-se a premiação para o vestibulando melhor classificado subsequente.



AMESG -Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana
FADIMAB -Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros

Art. 3º- Os descontos estabelecidos no artigo 1º e seguintes somente serão válidos se o pagamento das mensalidades for efetuado até o dia 05 do mês subsequente, não sendo concedidos quaisquer outros descontos.

Parágrafo único – Será de 100% (cem por cento) o valor das mensalidades pagas após a data prevista no caput deste artigo.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 17 de março de 2022.

Publique-se.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR.

CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES

Portaria nº 662/2021